



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 254

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)-Passa a ter a seguinte redação o artº 2º da lei 224, de 25 de Novembro de 1953:- "Os interessados ficam obrigados a concluir as obras de construção dessa casa de espetáculo dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da promulgação da presente lei".

Artº 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Novembro 1954

(Diderot Corrêa de Jesús)

Presidente